



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 001/2023-SETAS

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR E CUIDADOR DESTINADOS À EXECUÇÃO DO “PROJETO FAMÍLIAS FORTES”, QUE TEM COMO OBJETIVO IMPLANTAR UMA METODOLOGIA DE PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS POR MEIO DO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES PARA FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 14 ANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMADA PÚBLICA para O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR E CUIDADOR DESTINADOS À EXECUÇÃO DO “PROJETO FAMÍLIAS FORTES”, QUE TEM COMO OBJETIVO IMPLANTAR UMA METODOLOGIA DE PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS POR MEIO DO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES PARA FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 14 ANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, através do presente instrumento, com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações; Outras legislações correlatas e/ou outras que venham a substituir as existentes e demais legislações aplicáveis, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital de CHAMADA PÚBLICA visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR E CUIDADOR DESTINADOS À EXECUÇÃO DO “PROJETO FAMÍLIAS FORTES”, QUE TEM COMO OBJETIVO IMPLANTAR UMA METODOLOGIA DE PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS POR

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



MEIO DO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES PARA FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 14 ANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Os serviços descritos neste regulamento deverão ser prestados pela contratada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os procedimentos descritos neste Edital e com o regulamento previsto no instrumento contratual.

2. BASE LEGAL

2.1. Os preceitos do direito público, o disposto na Lei 8.666/1993 e alterações; Outras legislações correlatas e/ou outras que venham a substituir as existentes e demais legislações aplicáveis, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O Edital estará disponível gratuitamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas/CE, situada à Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas, Ceará, das 08:00 às 12:00 horas e também no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://www.tce.ce.gov.br> e site oficial da Prefeitura Municipal de Russas: <http://www.licitacoes.RUSSAS.ce.gov.br/transparencia>.

3.2. O recebimento dos envelopes será realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS/CE, no endereço retromencionado, das 08:00 às 12:00 horas, a partir do dia **10 de julho de 2023 – às 08:00** até **28 de julho de 2023 – 17:00**.

REGISTRA-SE QUE DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ AOS DIAS 31 de julho de 2023 – às 09:00 na Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas, Ceará,

3.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

3.4. Serão credenciadas todas as pessoas físicas que comprovem a habilitação exigida neste Edital e Anexos.

3.5. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **HABILITAÇÃO:**

3.5.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG);

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 3.5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.);
- 3.5.3. Cópia do comprovante de endereço;
- 3.5.4. Curriculum Vitae completo, incluindo informações quanto a formações de nível médio, técnico e superior, bem como cursos livres, treinamentos, aperfeiçoamentos e assemelhados, especialmente aqueles atinentes ao objeto deste edital, acompanhado dos respectivos certificados, diplomas e/ou declarações comprobatórias;
- 3.5.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 3.5.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.6. Outras Exigências:

- 3.6.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.6.2. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia. Em caso de cópia, os mesmos deverão ser apresentados através de cópia autenticada ou os originais deverão ser apresentados, para conferência, no ato da entrega
- 3.6.3. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-SETAS

PARTICIPANTE: _____

CPF _____

3.7. Após o credenciamento, será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura, em jornal de grande circulação, na imprensa oficial e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://www.tce.ce.gov.br>.

3.8. Dos esclarecimentos e impugnações:

3.8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital por irregularidade, de acordo com a legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes descrito no item 3.2, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93, protocolada junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas - CE, situado no endereço constante no item 3.2 deste Edital.

3.9. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



3.10. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida.

3.11. Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Apresentar a documentação indicada neste Edital.

4.2. Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;

4.3. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo realizar o descredenciamento e a rescisão contratual em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.2. O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital;

5.3. A contratação se dará dentre as credenciadas, por meio de sorteio, onde será definida a ordem de classificação para contratação, conforme necessidade do município.

5.4. Sempre que necessária a realização de nova contratação, será convocado o credenciado subsequente ao ultimo convocado da lista de classificação.

5.5. O credenciado que não puder atender a convocação, retornará ao o final da lista de classificação, aguardando nova convocação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO ANUAL DO CONTRATO

6.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante credenciada correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 1004 08 244 0809 2.094-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (CRAS, PAIF, SCFV, EQUIPE VOLANTE)

Fonte de Recursos: 1660000000

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



6.2. O valor estimado para pagamento da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, referente ao período de 12 (doze) meses, perfaz o VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 41.496,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais). * O valor total refere-se ao valor total de horas previstas para CUIDADOR e FACILITADOR, somando os dois itens, caso seja necessário a contratação da totalidade prevista nesse termo de referência.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

7.1. Os serviços dos profissionais credenciados neste Edital englobam o de CUIDADOR e FACILITADOR conforme Termo de Referência, anexo do Edital:

7.2. O valor do serviço será pago conforme este Edital, já incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

7.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Russas/CE, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme definidos no Termo de Referência

10. DA HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. A homologação somente será firmada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SETAS lavrará o Termo de Homologação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria.

12. DO FORO

12.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Russas-CE.

13. DOS ANEXOS

13.1. Constituem Anexos deste CHAMADA PÚBLICA, dele fazendo parte:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



• ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Russas - CE, 05 de julho de 2023.

ALINE DOMINGOS MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO XXXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE (CE) por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, Estado do Ceará, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, situado à XXXXXX nº XXXXX – Bairro XXXXX – CEP: XXXXXX, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. xxxxx, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CONTRATADA, representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, de conformidade com o CHAMADA PÚBLICA N° xxxxxxxx, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores julgada dia xxx de xxx de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR/ CUIDADOR DESTINADOS À EXECUÇÃO DO “PROJETO FAMÍLIAS FORTES”, QUE TEM COMO OBJETIVO IMPLANTAR UMA METODOLOGIA DE PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS POR MEIO DO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES PARA FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 14 ANOS.**

1.2. A CONTRATADA prestará o seguinte serviço:

SERVIÇO					
ITEM	ESPECIALIDADE	UNID	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
1	CUIDADOR	Horas	-	R\$ 22,00	R\$

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



2	FACILITADOR	Horas	-	R\$ 30,00	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Russas – CE, objeto deste contrato, pelo **VALOR ESTIMADO DE R\$ (.....)**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições definidas no Termo de Referência;
- 3.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, atesto dos recibos, que deverão ser apresentados contendo o tipo de serviço prestado;

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do município de RUSSAS/CE, por intermédio dos recursos consignados no orçamento da PMR, para o ano 2023:

Dotação Orçamentária: 1004 08 244 0809 2.094-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (CRAS, PAIF, SCFV, EQUIPE VOLANTE)

Fonte de Recursos: 1660000000

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- 5.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no presente projeto básico;
- 5.2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 5.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas e outras atividades correlatas;
- 5.4. Notificar A CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 5.5. Efetuar o pagamento ao contratado, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 5.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo prestador do serviço contratado;

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital, seus Anexos, e/ou das Ordens de Serviço;
- 6.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, transporte e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- 6.3. Responder às solicitações de informações e/ou de documentos necessários;
- 6.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à Prefeitura Municipal de Russas/CE toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- 6.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados no Edital e seus Anexos e na legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que ao contratado caiba qualquer indenização ou reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. Este contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão deste contrato por parte da CONTRATADA, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente instrumento.



CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- PENALIDADES

9.1.1. O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na CLÁUSULA OITAVA.

10.4. O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas-CE, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Russas - CE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF CPF



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR E CUIDADOR DESTINADOS À EXECUÇÃO DO “PROJETO FAMÍLIAS FORTES”, QUE TEM COMO OBJETIVO IMPLANTAR UMA METODOLOGIA DE PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS POR MEIO DO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES PARA FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 14 ANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA GERAL E DO QUANTITATIVO

O município de Russas/CE, de esfera administrativa municipal, fica localizado na microrregião do Baixo Jaguaribe no Estado do Ceará. Criado em 22/07/1766. A população do município de acordo com dados do IBGE 2010 é de 69.833 habitantes, com densidade demográfica de 43,91 (hab/km²) e taxa de urbanização de 64,4%. A estrutura demográfica se apresenta da seguinte forma 64% da população reside em área urbana e 35% em áreas rurais. Conforme o Censo (2010), o Índice de Desenvolvimento Humano e Municipal é de respectivamente 0,674 e 36,24.

No âmbito da Assistência Social o município oferta serviços, programas e projeto de acordo com as orientações técnicas operacionais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, se dividido por níveis de proteção social, conforme orienta a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais: a Proteção Social Básica e a Proteção Social



Especial. No que se refere à proteção social básica está é desenvolvida pelos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS, o município de Russas dispõe de equipamentos, tais como CRAS, os mesmos executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e programas como o Bolsa Família, BPC, dentre outros.

O município dispõe ainda de um Centro de Convivência que serve de apoio para as atividades realizadas com os idosos. A proteção social especial de média complexidade é executada pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, e a de alta complexidade por duas unidades de acolhimento, ambos desenvolvem serviços que consistem em apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares foram rompidos ou não.

Quanto à situação socioeconômica das famílias, de acordo com IBGE 2010, cerca de 10,47% da população municipal viviam em situação de extrema pobreza, destes 55% residiam no meio rural 45% no meio urbano, sendo que 44,2% dos extremamente pobres do município tinha entre zero a 17 anos, realidade que contribui diretamente para as vulnerabilidades enfrentada por esse público, como por exemplo: uso de drogas, criminalidade, violência, a exploração sexual, trabalho infantil, evasão escolar, desemprego e extrema pobreza, dentre outras. (Diagnóstico Municipal 2014).

É nessa perspectiva que o Famílias Fortes, está inserido, tendo em vista que é uma metodologia de prevenção de comportamentos de risco (como o uso de álcool e outras drogas) para famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares. Conforme diretrizes o conteúdo está baseado na premissa de que as crianças se saem melhor em seu desenvolvimento social quando as famílias são capazes de estabelecer limites e regras de convivência e de expressar afeto e dar apoio adequado às crianças.



A proposta possui interesse recíprocos com o Ministério da Mulher Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), bem como está alinhada aos objetivos e diretrizes do Famílias Forte, uma vez que se pretende realizar ações de fortalecimento dos vínculos familiares, posto que é um fator importante para a prevenção de comportamentos de risco entre crianças e adolescentes, como o abuso de álcool e outras drogas.

O público-alvo são famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, matriculados em escolas municipais e inseridos nos programas de transferências de recursos do Governo Federal. A proposta prevê o atendimento de 240 pessoas (120 crianças/adolescentes e 120 familiares) em 12 ciclos sendo 20 pessoas por ciclo (10 crianças e adolescentes e 10 famílias = 10 familiares por ciclo), que serão beneficiadas com 84 encontros ao total com acompanhamento e refeição em família, que acontecerão no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Cof, Flores e Bts, município de Russas/CE. Ressalta-se que serão realizados 3 ciclos simultâneos para execução do projeto ocorrer em 12 meses. Além disso, serão servidas 2.016 refeições, sendo $12 \text{ ciclos} \times 7 \text{ reuniões} \times 10 \text{ famílias} \times 1 \text{ pessoa por família} + 1 \text{ criança/adolescentes} = 1.680 \text{ refeições} + 12 \text{ ciclos} \times 7 \text{ reunião} \times 3 \text{ facilitadores} + 1 \text{ cuidador} = 336 \text{ refeições}$, totalizando 2.016 refeições.

Espera-se com a execução do proposta, conforme diretrizes do Famílias Fortes, a redução da agressividade; redução de isolamento social; melhoria na qualidade da relação familiar; melhoria nas habilidades parentais; redução em maus-tratos infantis; melhoria nas habilidades sociais dos jovens; aumento em auto eficácia para a aprendizagem; melhoria em engajamento escolar; melhoria do desempenho acadêmico; aumento em perspectiva de tempo futuro; retardo no primeiro uso de drogas; redução do uso pesado e frequente de drogas e redução em comportamento antissocial.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FACILITADOR	HORA	1.260		
2	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUIDADOR	HORA	168		

3.1. FACILITADOR

O facilitador tem a função de conduzir a sessão visando alcançar os objetivos do Famílias Fortes. Cada facilitador assume a responsabilidade por um subconjunto de três a quatro famílias, trabalhando com o mesmo grupo a cada sessão. O contato com o grupo de famílias deve ser próximo, oferecendo ajuda durante os encontros, além de manter acompanhamento semanal, com o fim de auxiliar o desenvolvimento familiar e diminuir o índice de evasão do Famílias Fortes.

Espera-se que os facilitadores:

- Participem de capacitação, durante a qual conteúdos e a metodologia serão apresentados e os participantes terão a oportunidade de praticar algumas atividades do Famílias Fortes;
- Façam a divulgação do Famílias Fortes e a seleção de famílias;
- Preparem-se para cada sessão revisando as atividades e organizando os materiais necessários listados no manual. A maioria das pessoas consegue se preparar para cada sessão em duas horas por semana. Note, na lista de materiais, que alguns cartazes e flip - charts devem ser guardados para uso em outra sessão. O planejamento e a preparação dos encontros são fundamentais



para garantir ao facilitador segurança e domínio sobre as atividades e controle do tempo.

- Participem das sete semanas do Famílias Fortes e dividam os encontros familiares com os demais facilitadores.
- Os facilitadores devem preencher os formulários de monitoramento propostos pela SNF após o término de cada encontro.

Cada facilitador deve passar cerca de 3 horas no local da realização. Cerca de 30 minutos antes de iniciar os encontros o facilitador deve preparar o ambiente e recepcionar as famílias e cerca de 30 minutos após o término, o facilitador deve responder às perguntas e certificar-se de que a sala está em ordem.

Competências exigidas para ser Facilitador:

- Empatia;
- Manejo de grupos;
- Organização, pontualidade e planejamento;
- Responsabilidade e comprometimento com a equipe e com as famílias;
- Pró atividade e motivação para ajudar os outros;
- Capacidade de acolhimento, comunicação e escuta ativa;
- Liderança e criatividade para manter os participantes engajados na atividade;
- Mediação de conflitos;
- Trabalho em equipe;
- Flexibilidade com as pessoas e atividades;
- Assertividade e gestão do tempo e Ética e sigilo.

Requisitos mínimos:

- Idade mínima 21 anos completos na data da convocação;



- Ensino médio completo; e
- Experiência profissional que demonstre as competências exigidas para ser Facilitador.

OBS.: Os requisitos deverão ser demonstrados por meio da apresentação de *Curriculum Vitae*.

3.2. CUIDADOR

Os Cuidadores são pessoas que acompanham as crianças de 0 a 9 anos, enquanto os pais e irmãos participam dos encontros. Eles utilizam o espaço para desenvolver atividades lúdicas.

O profissional que vai ocupar a função de cuidador deve ter boas condições físicas, além de equilíbrio emocional. Deve também ser calmo, paciente, saber lidar com situações de pressão e emergência, devendo saber ouvir, agir e tomar decisões rápidas, além de buscar contínuo conhecimento por meio de cursos de especialização e palestras.

Competências exigidas para ser Cuidador:

- Experiência em acompanhar crianças de 0 a 09 anos;
- Capacidade de desenvolvimento de atividades lúdicas;
- Ter cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças;
- Assertividade e gestão do tempo e Ética e sigilo;
- Empatia;
- Manejo de grupos;
- Organização, pontualidade e planejamento;
- Responsabilidade e comprometimento com a equipe e com as famílias;
- Pró atividade e motivação para ajudar os outros;



- Capacidade de acolhimento, comunicação e escuta ativa;
- Liderança e criatividade para manter os participantes engajados na atividade;
- Mediação de conflitos;
- Trabalho em equipe;
- Flexibilidade com as pessoas e atividades

Requisitos mínimos:

- Idade mínima 21 anos completos na data da convocação;
- Ensino médio completo; e
- Experiência profissional que demonstre as competências exigidas para ser Cuidador.

OBS.: Os requisitos deverão ser demonstrados por meio da apresentação de *Curriculum Vitae*.

4. CREDENCIAMENTO

O Credenciamento pode ser considerado um:

“... sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma



que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.”¹

Destaca-se, aqui, que o credenciamento, há muito, vem sendo considerado pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade de licitação, senão, veja o seguinte enunciado do Acórdão 3567/2014 – Plenário TCU:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

A doutrina corrobora tal entendimento, senão, veja as palavras de Marçal Justen Filho:

“Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição

¹ Blog da Zênite. Disponível em: <https://zenite.blog.br/afinal-o-que-e-credenciamento/> . Acesso em: 14/12/2021.



consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados."

Destarte, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, a jurisprudência estabeleceu o conceito e os requisitos da contratação realizada por meio do credenciamento, com o propósito de evitar sua adoção em situações inadequadas, em detrimento do interesse público.

Nesse sentido, o TCU assentou que o credenciamento é cabível quando a existência de diversos prestadores de serviços for benéfica ao interesse público e adequada à satisfação do interesse coletivo, estabelecendo, ainda, os seguintes requisitos dessa modalidade de contratação (Acórdão 2504/2017 - Primeira Câmara):

- i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;*
- ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; e*
- iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.*

Destarte, o credenciamento deverá seguir as orientações consagradas pela doutrina e jurisprudência, em especial, as regras contidas no Edital de convocação, bem como no possível instrumento contratual.



5. PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado, Pessoa física, que esteja de acordo com as exigências e as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital do Chamamento Público e no Contrato dele decorrente.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Russas (Administração Pública direta e indireta).
- Empregados Públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Russas.
- Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

6. CONTRATAÇÃO

As contratações serão fundamentadas no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8666/1993 e realizadas nos termos da referida legislação e demais normas estabelecidas, de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência, no Edital do Chamamento Público e no Contrato dele decorrente, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município.

As contratações serão feitas pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, a critério da Administração Pública, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993.

7. PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do relatório de atividades realizadas, devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

Para pagamento na data supracitada, o (a) cuidador(a)/facilitador(a) deverá entregar a documentação necessária, inclusive a que comprove a execução dos serviços realizados, até 05 (cinco) dias úteis após a finalização mensal das atividades.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Caso se constate irregularidade nos documentos apresentados, o Município de Russas, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução os documentos serão considerados como não apresentados para fins de atendimento às condições contratuais.

O (A) cuidador(a)/facilitador(a) que tenha sua proposta selecionada e for contratado (a) deverá possuir / abrir conta bancária própria e única (conta corrente), para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato.

Qualquer pagamento não isentará o (a) contratado (a) das responsabilidades contratuais nem implicarão em aceitação dos serviços.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a seguridade social (inss), fundo de garantia por tempo de serviço (fgts), trabalhista e fazendas federal, estadual e municipal.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O desatendimento, pela contratada, de quaisquer exigências contratuais, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será fiscalizada por servidor do órgão contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização do órgão não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes ao órgão contratante.

11. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo gestor da respectiva pasta contratante ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

ALINE DOMINGOS MATOS ARAÚJO

SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

A Prefeitura de Russas possui experiência na execução de convênios posto que é um órgão governamental que coordena e executa políticas públicas diversas, através de suas secretarias, em especial a de assistência social. Há execução de serviços, programas e projetos, que são implementados nos diversos territórios do município (zona urbana e rural) de forma integrada, no intuito de promover a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes bem como melhorar os indicadores municipais nesta área.

Conforme estabelece as diretrizes, para execução do Famílias Fortes, 15 pessoas (6 Articuladores, 6 Facilitadores e 3 cuidadores) irão participar da capacitação por meio de curso onde serão apresentados os conteúdos e a metodologia e os participantes terão a oportunidade de praticar algumas atividades.

Para a realização dos encontros que serão desenvolvidos no CRAS, o equipamento dispõe de estrutura adequada com três salas, sendo uma para os pais, outra para os filhos (uma delas é para a sessão de família que requer uma sala grande o suficiente para o grupo todo) e um espaço para acolher as crianças menores de 10 anos. As salas dos encontros dispõem de TV ou projetor e um computador. É necessário que todas as salas tenham mesas e cadeiras para as atividades escritas e de colagem.

Ainda de acordo com as diretrizes, um ciclo de 7 encontros forma 10 famílias de cada vez e dura 7 semanas. Isso vale para cada equipamento público envolvido na intervenção. Para o monitoramento e avaliação, os facilitadores deverão encaminhar logo após cada encontro. Já o articulador deverá encaminhar o formulário apenas após o encontro 7, no final de cada ciclo. Os indicadores e meio de aferição são a saber:

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Indicadores:

- 240 pessoas atendidas em 84 encontros com refeição em família;
- 6, articuladores, 6 facilitadores, e 3 cuidadores capacitados no curso da metodologia Famílias Fortes;
- 84 formulários enviados a cada encontro pelos facilitadores;
- 12 formulários enviados pelos articuladores no final de cada ciclo.

Meios de aferição:

- Lista de inscrição;
- Lista de presença nas oficinas;
- Relatório fotográfico das oficinas;
- Relatório fotográfico da refeição em famílias;

CRONOGRAMA FÍSICO

TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CONCEDENTE (MMFDH)	PROPONENTE CONTRAPARTIDA - MUNICÍPIO
Custeio	CUIDADOR	Horas	168	R\$ 22,00	R\$ 3.696,00	R\$ 3.696,00	-
Custeio	FACILITADOR	Horas	1260	R\$ 30,00	R\$ 37.800,00	R\$ 37.800,00	-

PLANO DE AÇÃO DO PROJETO FAMÍLIAS FORTES - PREVISÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO OBSERVAÇÕES:

Eixo 1: Planejamento e formação on-line;

Eixo 2: Envio de material impresso;

Eixo 3: Encontros com as Famílias; e

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Eixo 4: Monitoramento.

EIXO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO/META
1	Providenciar os equipamentos públicos	Município de Russas/CE	Dezembro/2022 a Março de 2023	Total de 03 equipamentos públicos estruturados para receber o programa
2	Seleção e capacitação dos facilitadores	Município de Russas/CE	Dezembro/2022 a Março de 2023	Total de 6 facilitadores, 6 articuladores, 3 cuidadores capacitados nas metodologias Famílias Fortes, sendo 6 facilitadores e 3 cuidadores para executar as atividades.
3	Envio de material impresso	SNF	dez/22	Manuais, cartazes/cartões, cadernos dos pais/filhos
1º ao 4º TURNO				
1	Divulgação, seleção das famílias	Município de Russas/CE	mar/22	240 pessoas Selecionadas beneficiárias)
2	Realização de 12 ciclo(s) de 7 encontros cada, que serão realizados nos CRAS COF, Flores e BTS, município de Russas/CE.	Município de Russas/CE	Abril/2023 a Novembro de 2023	120 famílias participantes em 3 equipamentos públicos – CRAS (1 ciclo 7 encontros semanais)
3	Preenchimento dos formulários de monitoramento	Município de Russas/CE	Abril/2023 a Novembro de 2023	3 formulários dos facilitadores preenchidos a cada encontro 1 formulário do articulador preenchido a cada ciclo
4	Análise dos formulários de monitoramento	SNF	Dezembro de 2023	Análise dos formulários preenchidos


ALINE DOMINGOS MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL